

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 005/2023

PROCESSO N.: 8506725-61.2023.8.06.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Agente de Contratação e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJe em 2.2.2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da presente licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, no formato **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de **execução indireta de empreitada por preço global**, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como nas disposições da Resolução n. 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010.

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção dos Novos Fóruns de Icó (Lote 1), Quixeramobim (Lote 2), Cascavel (Lote 3) e Aracati (Lote 4)**, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global por lote, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus Anexos, terão o significado a seguir determinado:

- CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresenta documentos e propostas para o objeto desta licitação;
- CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do **contrato**;
- COPECON:** Comissão Permanente de Contratação ou, simplesmente, Comissão de Contratação;
- FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto(s) do CONTRATANTE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão recebidos, pela Comissão Permanente de Contratação, em sessão pública.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, localizada na sede do **Fórum Clóvis Beviláqua**, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, Fortaleza-CE.

CRENCIAMENTO: 27/10/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2023 às 10:30 horas (horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. *E-mail:* cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	ORÇAMENTO ESTIMADO ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DO TJCE
ANEXO III	MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VI	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII	MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO
ANEXO VIII	MODELO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO
ANEXO IX	MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
ANEXO X	MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XI	MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XIV	MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELA LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL
ANEXO XV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
ANEXO XVII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XVIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS
ANEXO XIX	MINUTA DE CONTRATO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.
- 1.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, utiliza a plataforma de licitações mantida pelo Banco do Brasil S.A (*licitacoes-e.com.br*), que ainda não foi adaptada para permitir a realização da modalidade concorrência pública, na forma eletrônica, conforme prescrição da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 1.3.1. A sessão pública deste certame será realizada, excepcionalmente, na forma presencial em razão do fato elencado no subitem 1.3;
 - 1.3.2. A sessão será gravada em áudio e vídeo e, todos os atos, registrados em ata, bem como será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento a gravação;
 - 1.3.3. Nos termos do §2º, do art. 17, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
 - 1.3.4. A Licitante deverá apresentar a “Proposta de Preços” (ENVELOPE A) e os documentos de habilitação (ENVELOPE B) em invólucros distintos, **PARA CADA LOTE** que a empresa desejar concorrer.
 - 1.3.4.1. Caso sejam apresentadas documentações em um único envelope para lotes distintos, será considerada válida apenas para participação no lote inicial.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital e de seus anexos.
- 2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de empresas:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**
 - 2.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;
 - 2.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.5.1. **A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**
 - 2.2.5.2. **Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
 - 2.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.2.4 e 2.2.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.2.6.2. **O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;**
 - 2.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.7.1. **O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
 - 2.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 2.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
 - 2.2.11.1. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;**

-
- 2.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 2.2.13. que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 2.2.14. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2.15. que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.2.16. cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 2.2.17. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 2.2.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 2.2.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 2.2.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 2.2.18. que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 2.2.19. que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 2.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 2.4. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 2.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

3 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão, em local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão Permanente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, devidamente representados por:

- 3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- 3.1.3.** A licitante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedida de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 3.2.** Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.
- 3.4.** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento impossibilitará o representante de formular lances no certame e praticar os demais atos inerentes ao Certame.
- 3.5.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que o licitante se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Comissão de Contratação.
- 3.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DO ENVELOPE “A” E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou a sua representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Comissão Permanente de Contratação, os seguintes documentos:
- 4.1.1.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 4.1.2.** Envelope da proposta de preços (**Envelope A**), para cada LOTE que deseja concorrer, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N. __/202__ – TJCE
LOTE _____
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N. XXXX

- 4.1.3.** A falta da entrega da declaração (**subitem 4.1.1**) por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

- 4.2. A Comissão de Contratação, não se responsabilizará por envelopes de propostas que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede do **Fórum Clóvis Beviláqua**, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, Fortaleza-CE, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.
- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular do licitante ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.
- 4.4. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora do envelope** indicado no **subitem 4.1.2**, os seguintes documentos:
- 4.4.1. DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**;
- 4.4.2. DECLARAÇÃO que não extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XII**;
- 4.4.3. DECLARAÇÃO de microempresa/empresa de pequeno porte, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIII**;
- 4.4.4. DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XIV**.

5 DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A)

- 5.1. A proposta apresentada, será redigida no idioma pátrio, deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 1 (uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 5.2.1. As planilhas de orçamentos e os cronogramas serão rubricados e assinados solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa.
- 5.2.2. É obrigatória a assinatura do representante legal da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.3. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.
- 5.4. O envelope “Documentos de Proposta de Preços” deverá conter a Proposta de Preço da licitante e seus anexos, conforme abaixo:
- 5.4.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
- 5.4.1.1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **ANEXO VI** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 5.4.1.2. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- 5.4.1.3. Constar o **Preço Global Proposto**, incluindo o **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;
- 5.4.1.4. Indicar o **prazo para a execução do objeto** desta licitação, que não poderá ser superior àquele previsto nos **subitens 8.1 do ANEXO I** deste Edital.
- 5.4.1.5. **Validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 5.4.1.6. Incluir como anexos à Proposta de Preço os seguintes modelos que são anexos do Edital: o Orçamento Sintético (**ANEXO VII**), o Orçamento Analítico (**ANEXO VIII**), a

- Composição Analítica do BDI (**ANEXO IX**), o Detalhamento dos Encargos Sociais (**ANEXO X**) e o Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO XI**), observando-se o disposto nos **itens 5.4.2 a 5.4.6**.
- 5.4.1.7.** Em face das Leis 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão n 2859/2013 – TCU/Plenário, para elaboração das propostas, as empresas especializadas em Construção Civil deverão estar cientes acerca dos efeitos da desoneração da folha de pagamento. Da mesma forma, devem estar atentas, pois ocorrendo o inverso durante a vigência do Contrato, não poderão, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.
- 5.4.1.8.** Declarar que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentados no Orçamento Analítico.
- 5.4.1.9. O Preço Global Máximo** admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de:
- Lote 01: R\$ 6.497.428,83** (seis milhões quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos);
 - Lote 02: R\$ 7.103.761,71** (sete milhões cento e três mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);
 - Lote 03: R\$ 6.708.572,84** (seis milhões setecentos e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
 - Lote 04: R\$ 6.770.799,10** (seis milhões setecentos e setenta mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).
- 5.4.2. O Orçamento Sintético**, apresentado em planilhas, conforme modelo do **ANEXO VII deste Edital**, deverá discriminar todos os serviços a serem executados e observar, ainda, o seguinte:
- 5.4.2.1.** O **Preço Global** será o somatório dos custos de todos os serviços necessários à completa execução da obra, **acrescido do BDI**, conforme **subitem 5.4.5**.
- 5.4.2.2.** Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- 5.4.2.3.** O **BDI** deverá ser expresso em percentual, com apenas duas casas decimais e calculados conforme as planilhas de Composição do BDI previstas no **subitem 5.4.5**.
- 5.4.2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.2.5.** Deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU.
- 5.4.2.6.** O levantamento de todos os quantitativos de materiais e serviços para fins de elaboração da proposta é responsabilidade das empresas licitantes, que deverão verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços.
- 5.4.2.7.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 5.4.2.8.** Os custos unitários dos serviços constantes na planilha de Orçamento Sintético da licitante não poderão ser superiores aos custos unitários previstos no Orçamento Estimado.
- 5.4.3. O Orçamento Analítico** apresentado em planilhas, conforme modelo do **ANEXO VIII deste Edital**, deverá observar o seguinte:
- 5.4.3.1.** Apresentar as composições de custos unitários dos serviços que integram o Orçamento Sintético que devem apresentar descrição semelhante à do serviço a ser executado com discriminação dos insumos empregados, quantitativos e coeficientes aplicados.
- 5.4.3.2.** Será exigida a apresentação das composições que constarem do Orçamento Analítico estimado, apresentado pela Administração.
- 5.4.3.3.** No cálculo dos custos unitários, o custo da mão de obra deverá ser calculado considerando os encargos sociais de acordo com o Detalhamento dos Encargos Sociais, apresentado conforme **subitem 5.4.4**.
- 5.4.4. O Detalhamento dos Encargos Sociais** deverá ser apresentado conforme modelo do **ANEXO X deste Edital**, prevendo o detalhamento dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

utilizada na obra para trabalhadores horistas e mensalistas, considerando a desoneração da folha de pagamentos prevista na Lei n. 12.844/2013 e alterações.

5.4.5. A **Composição do BDI** deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO IX deste Edital**, discriminando todos os custos indiretos, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, garantias, riscos, tributos e lucro (ou benefícios).

5.4.5.1. Quando aplicável, deverá ser utilizado um BDI Reduzido para os equipamentos de natureza específica, definidos no Orçamento Estimado, em percentual inferior ao do BDI Geral, em atendimento à **Súmula n. 253/2010** do Tribunal de Contas da União.

5.4.5.2. Deverão ser apresentadas duas planilhas de Composição do BDI, uma para o BDI Geral e outra para o BDI Reduzido, quando aplicável.

5.4.5.3. Os percentuais de BDI constantes da planilha de Orçamento Estimado da Administração foram estabelecidos de acordo com os percentuais recomendados pelo **Acórdão n. 2.622/2013 – TCU/Plenário**. Cada licitante deverá preencher suas planilhas de Composição do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar a composição de cada BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.

5.4.5.4. As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídas no BDI, como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificados como despesa indireta decorrente de execução de um determinado serviço.

5.4.5.5. As empresas LICITANTES optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.4.5.6. As empresas LICITANTES sujeitas ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

5.4.6. O **Cronograma Físico-financeiro** deverá ser apresentado conforme modelo do **ANEXO XI deste Edital** e representará o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, etapas, serviços, seus respectivos custos e preços que indicam a previsão dos pagamentos por parte da Administração.

5.5. A(s) licitante(s) deverá(ão) estudar minuciosamente todos os projetos e as especificações referentes à obra, antes da abertura da licitação pelo que, em caso de adjudicação, estará(ão) obrigada(s) a segui-los sem margem para alegativa do desconhecimento destes.

5.6. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera a licitante, excluindo-a do certame licitatório.

5.6.1. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da licitante resultam da inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

5.6.2. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

6.1. A Licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Contratação, os seguintes documentos:

6.1.1. Envelope da habilitação (**Envelope B**), para cada **LOTE que deseja concorrer**, fechado e rubricado no fecho, opaco, será entregue, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. ____/202__ – TJCE
LOTE _____
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ N. XXXX

- 6.1.2.** A Comissão de Contratação, não se responsabilizará por envelopes de documentação que forem enviados por via postal ou entregues em local diverso da sede do Fórum Clóvis Beviláqua, no Bairro Edson Queiroz, à Rua Floriano Benevides Magalhães, n.º 220, Fortaleza-CE, e que, por isso, não chegarem na data e horário previstos, deste Título. Não obstante o licitante poder optar em enviar os envelopes via correio, deverá se fazer presente no ato de abertura dos envelopes, diretamente ou através de preposto devidamente credenciado para tal.
- 6.1.3.** A apresentação do **Envelope B** somente será exigida da concorrente mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2.** Os Documentos de Habilitação (**Envelope B**) deverão ser apresentados juntos da proposta de preços ajustada ao último lance da concorrente, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, para a arrematante 1ª classificada, ou da convocação pela COPECON, para as demais concorrentes, da seguinte forma:
- 6.2.1.** Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.2.** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- 6.2.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.2.3.** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 6.2.4.** Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- 6.2.5.** A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta não será motivo de inabilitação, porém deverá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 6.2.6.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 6.2.7.** Os envelopes que forem entregues após o horário limite determinado ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.
- 6.2.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
- 6.2.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- 6.1.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.
- 6.1.3. Em se tratando de sociedades simples, inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta da Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, que será efetuada mediante a apresentação de:
 - a. **Certidão conjunta**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados.
 - a.1. A certidão a que se refere à alínea acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24.7.1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU e ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), inclusive inscrito em DAU, hipótese em que a certidão abrangerá exclusivamente o imóvel nela identificado.
- 6.2.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO – CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.5. A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita por meio de CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos impostos de competência estadual e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 6.2.6. A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita por meio da CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ou, na inexistência desta, de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS relativos aos Impostos de competência Municipal e de CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, emitida pela Procuradoria Geral do Município.
 - a. as empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.
 - b. para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

- c. caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.
- 6.2.7. COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.3.3. Habilitação Econômico-financeira:**
- 6.3.1.** Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- a. o balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- c. o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- d. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto nos casos previstos no **subitem 6.2.3.5.**
- 6.3.2.** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- a. Os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** devem ser **maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:
- LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- b. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- c. A fonte de informação dos valores considerados será o **Balanço Patrimonial**, apresentado na forma da lei.
- d. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 6.2.3.2, alínea “a”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 6.3.3.** O Patrimônio Líquido da licitante deverá ser equivalente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, conforme **subitem 5.4.1.9** deste edital.
- 6.3.4. CERTIDÃO NEGATIVA** expedida pelo **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

- 6.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.3.4. **Habilitação Técnica (item 12 do ANEXO I – Projeto Básico):**
- 6.4.1. Certidão de Registro de acordo com o subitem 12.1.1 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado de acordo com o subitem 12.1.2 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.3. Capacitação Técnico-Profissional de acordo com o subitem 12.1.3 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.4. Capacidade Técnico-Operacional de acordo com o subitem 12.1.4 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.5. Declaração de concordância com o projeto e os quantitativos de acordo com o subitem 12.1.5 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.6. Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria: comprovação de que a licitante realizou vistoria no local onde o objeto será instalado ou que dispensa a necessidade de vistoria, de acordo com o item 13 do ANEXO I deste Edital.
 - 6.4.7. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (*Internet*), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.
 - 6.4.8. Poderá ser apresentado mais de um atestado, conforme as áreas de atuação da habilitação técnica exigida.
 - 6.4.9. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante da obra a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - 6.4.10. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
 - 6.4.11. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
 - 6.4.12. Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, com indicação com marca-texto dos itens que comprovarão as exigências.
 - 6.4.13. Os atestados ou certidões que não forem apresentados na forma acima definida poderão vir a ser desconsiderados pela Comissão.
 - 6.4.14. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 6.3.5. **Declarações**
- 6.5.1. **Declaração** do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo no **Anexo XII do Edital**;
 - 6.5.2. **Declaração** do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no **Anexo XIII do Edital**;
 - a. A licitante organizada em **cooperativa deverá declarar**, ainda, **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**.

- 6.5.3. Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que **atesta o atendimento pela licitante dos índices econômicos previstos neste edital**, conforme modelo no **ANEXO XIV do Edital**.
- 6.5.4. Declaração**, assinada por quem de direito, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme modelo constante do **ANEXO XV** do Edital.
- 6.5.5. Declaração**, assinada por quem de direito, **de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **ANEXO XVI** do Edital.
- 6.5.6. Declaração**, assinada por quem de direito, quando couber, de cumprimento de **reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitada da previdência social**, conforme modelo constante no **ANEXO XVII do Edital**.
- 6.5.7.** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 6.5.8.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.4.** Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.7.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e, ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **subitem 6.5** deste Edital.
- ## 7 DA SESSÃO DE LANCES
- 7.1.** Após o credenciamento e entrega de documentos complementares, nos termos do **item 4**, e recebidos os envelopes “A”, a Comissão de Contratação procederá à análise da referida documentação.
- 7.2.** Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
- 7.2.1.** No julgamento da documentação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 7.2.2.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 7.2.3.** As propostas apresentadas serão submetidas, posteriormente, à apreciação técnica da Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE para verificação do atendimento ao objeto licitado e devidos ajustes.
- 7.3.** A análise das propostas pela Comissão Permanente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais,

omissões ou conflitos com as exigências deste Edital, sendo desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao orçamento estimativo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

7.4. A Comissão de Contratação rubricará e oferecerá à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas de preços.

ETAPA DE LANCES

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, nos termos deste Edital.

7.6. O modo de disputa será do tipo **ABERTO**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de:

- a. **Lote 01: R\$ 64.974,28** (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
- b. **Lote 02: R\$ 71.037,61** (setenta e um mil trinta e sete reais e sessenta e um centavos);
- c. **Lote 03: R\$ 67.085,72** (sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos);
- d. **Lote 04: R\$ 67.707,99** (sessenta e sete mil setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

7.6.2. As propostas iniciais serão ordenadas de forma decrescente.

7.6.3. Caso haja propostas iniciais em condição de empate, a classificação será decidida utilizando os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.6.3.1. A licitante em primeira colocação poderá escolher a sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.4. A Comissão de Contratação, convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

7.6.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no **subitem 7.6.1** do presente Edital.

7.6.6. Será admitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa, entendidos estes como sendo os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.6.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.8. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.6.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.10. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último valor ofertado por cada licitante.

7.6.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratadas, na forma de regulamento interno do Tribunal de Justiça;
- c. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma de regulamento interno do Tribunal de Justiça;

- d. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.6.10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.6.11.** A Comissão de Contratação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/2006.
- 7.6.11.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.6.11.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Contratação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 7.6.12.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.6.13.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte, empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Contratação utilizará os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 7.6.14.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

8 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 8.1.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidos os demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.1.2.** A Comissão de Contratação julgará as propostas, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.
- 8.1.3.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando de pronto as propostas incompletas em virtude de omissões ou insuficiência de informações, bem como aquelas que contenham limitações ou condição substancial contrastante com as disposições deste Edital.
- 8.1.4.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.1.4.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 8.1.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 8.1.4.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 8.1.4.4.** Apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido neste Edital, conforme **subitem 5.4.1.9** deste Edital;

- 8.1.4.5.** Apresentarem na planilha de Orçamento Sintético qualquer um dos seus custos unitários superior ao correspondente custo unitário previsto no Orçamento Estimado pelo TJCE (**ANEXO II** deste Edital), em conformidade com os projetos e anexos deste Edital;
- 8.1.4.6.** Não apresentarem BDI Reduzido, quando aplicável, para os equipamentos de natureza específica, conforme **subitem 5.4.5.1**, em percentual inferior ao do BDI Geral.
- 8.1.4.7.** Apresentar, na composição de seus preços:
- taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.1.4.8.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - Segundo os critérios estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, o licitante que tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 8.1.4.9.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis no **item 11 deste Edital**.
- 8.1.5.** As propostas comerciais serão avaliadas e julgadas atendendo ao disposto no **item 15 do ANEXO I** deste Edital.
- 8.1.6.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação da PROPONENTE a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 8.1.7.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.1.8.** Sempre que a proposta não for aceita e, antes que a Comissão de Contratação passe à Licitante subsequente haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.1.9.** Erros no preenchimento da planilha, referentes a itens isolados, desde que não contrariem instrumentos legais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Nesses casos, planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto, de acordo com o previsto no **subitem 15.8 do Anexo I e no subitem 8.1.10 deste Edital**.
- 8.1.10.** As propostas serão examinadas pela Comissão com auxílio da área técnica, para a verificação de erros, que procederá à correção da seguinte forma:
- 8.1.10.1.** Correção de eventuais erros de cálculos das propostas de acordo com o **subitem 15.7 do ANEXO I** deste Edital;
 - 8.1.10.2.** Prevalecerão os custos unitários em relação aos custos totais dos itens, salvo se houver grosseira ou indevida colocação do ponto decimal, situação em que:
 - prevalecerão os custos totais dos itens em relação ao custo total;
 - prevalecerá o somatório do custo total com o BDI em relação ao preço global;
 - prevalecerão os preços do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI;
 - prevalecerá o valor do BDI constante do Orçamento Sintético em relação à Composição do BDI.

- 8.1.11. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos custos, preços, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo na hipótese do **subitem 8.1.9** deste Edital.
- 8.1.12. A não apresentação ou o não cumprimento satisfatório do solicitado no **subitem 5.4** deste Edital por parte do(s) licitante(s) poderá ser também fator de desclassificação da proposta.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.2.1. Após a análise da proposta ajustada a Comissão de Contratação realizará o julgamento e a devida publicação do resultado provisório no Portal de Licitações do TJCE (www.tjce.jus.br/licitacoes).
- 8.2.2. A Comissão de Contratação poderá negociar com o autor da oferta classificada em 1º lugar, com vistas a redução do valor ofertado, desde que esta não se enquadre nos critérios de inexecuibilidade.
- 8.2.3. Após a negociação, se a houver, a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade do menor valor (menor proposta), decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.4. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, está será convocada no mesmo ato para, em até **2 (dois) dias úteis**, apresentar proposta escrita ajustada ao seu último valor ofertado e os documentos de habilitação para análise pela área técnica do Tribunal de Justiça.
- 8.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Comissão Permanente de Contratação declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 8.2.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente, convocando-a para no prazo de até **2 (dois) dias úteis** apresentar proposta escrita ajustada ao seu último valor ofertado e os documentos de habilitação para análise pela área técnica do Tribunal de Justiça, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- 8.2.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.8. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.2.9. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.2.10. Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo legal. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 8.2.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 8.2.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário da Justiça por meio de Mapa de Classificação das Propostas, do qual constará a ordem de classificação dos licitantes, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.3.1. **ABERTURA DO ENVELOPE “B”:** Após o encerramento da fase de lances e negociação, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos

representantes das licitantes e pelos membros da Comissão de Contratação, e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.3.2. A habilitação será julgada com base nos **Documentos de Habilitação** apresentados (**ENVELOPE “B”**), observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007.

8.3.2.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da notificação da licitante por e-mail e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2.2. O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da licitante declarada vencedora.

8.3.2.3. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar ou apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências do **item 6.2** do presente Edital.

8.3.4. Será inabilitada a licitante que não comprove sua boa situação econômico-financeira, nos termos do **subitem 6.3.3**.

8.3.5. A intimação do resultado de habilitação será feita mediante publicação no Diário da Justiça por meio de Mapa de Classificação, do qual constará a ordem de classificação das licitantes, indicando a adjudicatária do certame, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3.6. O resultado do certame será divulgado no Diário da Justiça.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão de Contratação, poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, **até 2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente por e-mail, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos da Concorrência, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Intimado diretamente ou publicado no Diário da Justiça o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente do TJCE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.
- 10.2. A autoridade competente do TJCE, à vista do relatório da Comissão de Contratação, proferirá sua decisão, confirmando ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.
- 10.3. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o TJCE. O adjudicatário tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 10.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes em conformidade com o disposto no subitem anterior.
- 10.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista neste Edital.
- 10.6. Se a adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital ao licitante originalmente vencedor.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Oitava do Anexo XIX – Minuta do Termo de Contrato deste Edital**.
- 11.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 11.3. Será concedido prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 11.4. A garantia deverá ter validade, expressa na apólice, durante a execução do contrato acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 11.5. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.
- 11.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar garantia adicional, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO XIX deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o TJCE para a assinatura do Termo de Contrato, o TJCE poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo TJCE.
- 12.4. Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da habilitação fiscal e regularidade trabalhista para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 12.4.1. Havendo qualquer irregularidade na atualização dos documentos apresentados para a habilitação, a assinatura do Contrato ficará suspensa até a devida regularização por parte da adjudicatária, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes.
- 12.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de **até 5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 12.6. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora em sua proposta que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 12.7. O Termo de Contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido acerca do prazo para a execução dos serviços em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, podendo ser adotado a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.
- 12.8. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições habilitatórias apresentadas durante o certame, particularmente àquelas referentes aos responsáveis técnicos indicados.
- 13 DOS REAJUSTES E ACRÉSCIMOS**
- 13.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrealizáveis.
- 13.2. Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento referencial e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o subitem anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data do orçamento estimado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos do mês correspondente ao orçamento referencial;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data do orçamento referencial.

OBS: O FATOR $[(I - I_0) / I_0]$ deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- 13.4.**A CONCORRENTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no art. 125 da Lei Nº 14.133/21.
- 13.5.**Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 13.6.**Na hipótese de ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá primeiramente observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste Edital e seus anexos.

14 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

- 14.1.**Para cada lote, o prazo de vigência do contrato será de **540 (quinhentos e quarenta) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **300 (trezentos) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Edital e Recebimento Provisório, **60 (sessenta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.
- 14.1.1.** O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, a(s) qual(is) somente se efetivará(ão) após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça.
- 14.1.2.** Na contagem dos prazos, o dia do começo será excluído e incluído o dia do vencimento.
- 14.1.3.** Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 14.1.4.** Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no **item 23 deste Edital**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.1.5.** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser **prorrogado** em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do final do prazo contratual.
- 14.1.5.1.** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Nº 14.133/21.
- 14.1.5.2.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- 14.1.5.3.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 14.1.5.4.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 14.2.**A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça.
- 14.3.**A Ordem de Serviço deverá ser expedida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

04200121.02.122.512.11147.03.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.11147.03.449051.2.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.11147.15.449051.1.759.1200070.1.20
04200121.02.122.512.11147.15.449051.2.759.1200070.1.20

18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.** Para a fiscalização dos serviços, objeto da presente licitação, serão observadas as condições estabelecidas no **item 20 do ANEXO I deste Edital**.
- 18.2.** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados sejam apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao **subitem 6.2.4.3** deste Edital.
- 18.3.** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao **subitem 6.2.4.14** deste edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

19 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 19.1.1.** Prestar os serviços de acordo com o **item 5 do ANEXO I deste Edital**.
- 19.1.2.** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, conforme determinado no **item 6 do ANEXO I deste Edital**.
- 19.1.3.** Cumprir todas as responsabilidades estipuladas no **item 11 do ANEXO I deste Edital**.
- 19.1.4.** Fornecer toda e qualquer documentação, produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- 19.2.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 19.2.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 19.2.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 19.2.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 19.3.** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, é vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- 19.4.** A licitante vencedora deve absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% do total de funcionários empregados na obra, em obediência ao disposto no art. 8º, parágrafo único, de Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 19.4.1.** O percentual mínimo de mão de obra estabelecido deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

20 DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento dos serviços se dará na forma prevista no **item 21 do ANEXO I** deste Edital.

21 DA GARANTIA DA OBRA

- 21.1. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 21.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletroeletrônicos.
- 21.3. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 21.4. A CONTRATADA, deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

22 DAS OBRIGAÇÕES

- 22.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no **item 17 do ANEXO I** deste Edital e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.
- 22.2. As obrigações do CONTRATANTE são as estabelecidas no **item 19 do ANEXO I** deste Edital e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - 23.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 23.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 23.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 23.1.6. fraudar a licitação;
 - 23.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 23.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.2.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.3.1. advertência;

- 23.3.2. multa;
- 23.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 23.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 23.4. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 23.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.5. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.5.1. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dezoito do Anexo XIX – Minuta do Termo de Contrato deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 23.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.
- 23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **subitens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **subitens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 23.10.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 23.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 23.16.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 23.17.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 23.18.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

24 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 24.1.** As hipóteses de extinção do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 24.2.** O CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observadas as situações e procedimentos descritos na **Cláusula Dezenove do Anexo XIX – Minuta do Termo de Contrato deste Edital**.
- 24.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 24.3.1.** Verificada a ocorrência do disposto no subitem anterior por mais de 1 (um) mês, o Tribunal de Justiça divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- 24.3.2.** Os textos com as informações de que trata o subitem anterior deverão ser elaborados pelo Tribunal de Justiça.

25 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número desta Concorrência.
- 25.2.** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 25.2.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 25.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada da Comissão de Contratação.
- 25.5.** As respostas às consultas formuladas pelos LICITANTES à Comissão de Contratação passarão a ser parte integrante do Edital e serão divulgadas por meio do site www.tjce.jus.br.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Tribunal de Justiça, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 26.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.3.** Será **facultado** ao licitante visitar o(s) local(is) onde serão realizados os serviços do objeto deste Edital. A visita será realizada de forma individual, para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta, correndo por sua conta os custos respectivos, tudo nos termos do **item 13 do ANEXO I** do Edital.

- 26.3.1.** A **VISTORIA** tem por objetivo a análise do(s) local(is) em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde serão realizados os serviços, com intuito de pleitear vantagens.
- 26.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.6.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.
- 26.8.** É facultada à Comissão de Contratação do TJCE ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.9.** A COPECON poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação. A partir de então não será permitido o recebimento de qualquer documentação.
- 26.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11.** A COPECON poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Concorrência, na forma de adendo ao Edital, de acordo com o disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.
- 26.12.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 26.15.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 26.16.** Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Comissão de Contratação, no horário de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do TJCE, ou por meio do WhatsApp Institucional 3207-7100.
- 26.17.** Qualquer informação fornecida por telefone/whatsapp não terá caráter formal. As licitantes devem formalizar pedidos de esclarecimento de acordo com o **item 25 deste edital**.
- 26.18.** O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Licitações do TJCE (www.tjce.jus.br/licitacoes/). Os projetos em meio digital poderão ser fornecidos mediante solicitação através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br.
- 26.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza (CE), caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com exclusão de qualquer outro.

Fortaleza-CE, aos 14 de setembro de 2023

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
Secretário-Geral Administrativo do TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura do
TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
Consultor Jurídico da Presidência do TJCE

ANEXO I DO EDITAL
PROJETO BÁSICO



“PROJETO BÁSICO”

para

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
CONSTRUÇÃO DOS NOVOS FÓRUNS DE ICÓ,
QUIXERAMOBIM, CASCAVEL E ARACATI**

**Código PAC (Plano Anual de Contratações) TJCESEADI_2023_5008,5007,5017
e 5020**

MARÇO/2023



ÍNDICE

Item	Página
INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	7
4. MEMORIAIS E PROJETOS.....	10
5. ESPECIFICAÇÕES.....	15
6. REGULAMENTAÇÃO.....	29
7. VALOR DO ORÇAMENTO.....	30
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	33
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	34
10. REAJUSTES E ACRÉSCIMOS.....	39
11. RESPONSABILIDADES.....	40
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	42
13. VISITA TÉCNICA.....	46
14. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	47
15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	49
16. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	52
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	53
18. GARANTIA CONTRATUAL.....	63
19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	65
20. FISCALIZAÇÃO.....	66
21. RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	68
22. PRAZO DE GARANTIA DA OBRA.....	70
23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES.....	71
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	71
25. EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	74
26. PRESCRIÇÕES GERAIS.....	77
ANEXO 1 – Quadro de Pessoal Técnico.....	78
ANEXO 2 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços.....	80
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Concordância com o Projeto e os Quantitativos.....	82
ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Vistoria.....	83
ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.....	84



INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais à **contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção dos Novos Fóruns de Icó, Quixeramobim, Cascavel e Aracati.**

Tal contratação ocorrerá em 04 (quatro) lotes distintos:

- **Lote 01 – Construção do Novo Fórum de Icó;**
- **Lote 02 – Construção do Novo Fórum de Quixeramobim;**
- **Lote 03 - Construção do Novo Fórum de Cascavel;**
- **Lote 04 - Construção do Novo Fórum de Aracati.**

Em atendimento à Resolução do CNJ nº 195/2014, informamos que a Despesa se enquadra em Despesa Financeira de 1º grau.

Neste texto será usada a seguinte nomenclatura:

CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.
GEA	Gerência de Engenharia e Arquitetura do TJCE.
FISCALIZAÇÃO	Engenheiro Civil indicado pela GEA para fiscalizar serviços.
CONCORRENTE	Empresa concorrente que participa da disputa no certame.
CONTRATADA	Empresa vencedora da licitação, contratada para a execução dos serviços técnicos aqui discriminados.

Este documento estabelece as condições e os requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pelas **CONCORRENTES** para participação no certame e as normas específicas para os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, devendo ser entendidas como complementares aos documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os procedimentos de execução, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção dos Novos Fóruns de Icó (Lote 1), Quixeramobim (Lote 2), Cascavel (Lote 3) e



Aracati (Lote 4), mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Resolução n.º 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Ceará, por meio de seu programa de necessidades e de seu planejamento estratégico, definiu seu Plano de Obras 2023-2025, no qual constam a construção dos novos fóruns de Icó, Quixeramobim, Cascavel e Aracati.

2.2 Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decidiu pela reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Acopiara, de forma a oferecer um melhor atendimento aos cidadãos, aos magistrados e aos servidores.

2.3 Adoção da opção de adjudicação do resultado do processo licitatório em lotes:

2.3.1 Uma vez que os serviços serão executados em municípios distintos e longe entre si, é mais viável técnica e financeiramente realizar a contratação das construções em lotes distintos.

2.3.2 Ademais, na visão de Cláudio Sarian Altounian, em seu livro “Obras Públicas – Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização”:

“Em face ao princípio da eficiência e no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração na contratação [...] o gestor deve dividir o objeto a ser contratado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala’, [...]”

2.4 Justificativa para não participação de consórcios de empresas:

2.4.1 Sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, Marçal Justen Filho expõe da seguinte forma:

“Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes”

Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, 2012, p. 565)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 2.9** Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.
- 2.10** A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.
- 2.11** O entendimento de Marçal Justen Filho acerca da distinção do conceito de empreitada por preço global e por preço unitário, abaixo reproduzido:

"A diferença entre as modalidades de empreitada não envolve direta e exclusivamente o valor a ser pago ao particular; mas o critério para apuração desse valor. Sendo por preço global, o contrato definirá o valor devido ao particular tendo em vista o seu todo. Sendo por preço unitário, a prestação devida ao particular será fixada em função de unidades a serem executadas. Não significa que, em um caso, a Administração contrate o total e, no outro, apenas uma parte. De regra, o contrato tem um objeto global, a ser executado pelo particular. A escolha entre as duas modalidades deriva das características da própria prestação. Muitas vezes, é impossível a contratação por preço unitário, pois é impossível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes. Assim, por exemplo, a contratação de um jurista para fornecer um parecer não comporta a modalidade 'empreitada por preço unitário'. Se, porém, o jurista for contratado para fornecer dez pareceres, seria imaginável fixar sua remuneração em função de cada parecer fornecido.(...)".

- 2.12** De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço unitário (EPU) possui as seguintes desvantagens:

2.12.1 Desvantagens da EPU:

- Exige rigor nas medições dos serviços;
- Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;
- Favorece o jogo de planilhas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- b) Lote 2 – Construção do Novo Fórum de Quixeramobim:** Rua Via Projetada 7, S/N, Loteamento Irmã Tereza, Bairro Antônio Sisnando, CEP 63800000, Quixeramobim-CE
- c) Lote 3 - Construção do Novo Fórum de Cascavel:** Av. Jose de Queiroz Ferreira S/N, Bairro Centro, CEP 62850000, Cascavel-CE.
- d) Lote 4 - Construção do Novo Fórum de Aracati:** Rua Doutor Antônio Salviano de Sousa, S/N, Bairro Loteamento Vila Grega, CEP 62800000, Aracati-CE.

3.3 Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Projeto Básico e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

Lote	Obra	Principais Serviços	
Lote 01	Construção do Novo Fórum de Icó	Administração local Canteiro de obras Serviços preliminares Terraplanagem Movimento de terra Fundações e obras de contenção Estrutura de concreto Paredes e painéis Cobertura Impermeabilização Instalações hidrossanitárias Instalações de combate a incêndio	Pavimentação Revestimento Forro Esquadrias e ferragens Pintura Louças, metais e acessórios Diversos Climatização Instalações elétricas Sinalização Área externa Serviços finais
Lote 02	Construção do Novo Fórum de Quixeramobim	Administração local Canteiro de obras Serviços preliminares Terraplanagem Movimento de terra Fundações e obras de contenção Estrutura de concreto Paredes e painéis Cobertura Impermeabilização Instalações hidrossanitárias	Pavimentação Revestimento Forro Esquadrias e ferragens Pintura Louças, metais e acessórios Diversos Climatização Instalações elétricas Sinalização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		Estação de tratamento de esgoto. Instalações de combate a incêndio	Área externa Serviços finais
Lote 03	Construção do Novo Fórum de Cascavel	Administração local Canteiro de obras Serviços preliminares Terraplanagem Movimento de terra Fundações e obras de contenção Estrutura de concreto Paredes e painéis Cobertura Impermeabilização Instalações hidrossanitárias Instalações de combate a incêndio	Pavimentação Revestimento Forro Esquadrias e ferragens Pintura Louças, metais e acessórios Diversos Climatização Instalações elétricas Sinalização Área externa Serviços finais
Lote 04	Construção do Novo Fórum de Aracati	Administração local Canteiro de obras Serviços preliminares Terraplanagem Movimento de terra Fundações e obras de contenção Estrutura de concreto Paredes e painéis Cobertura Impermeabilização Instalações hidrossanitárias Instalações de combate a incêndio	Pavimentação Revestimento Forro Esquadrias e ferragens Pintura Louças, metais e acessórios Diversos Climatização Instalações elétricas Sinalização Área externa Serviços finais

3.4 A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

3.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

3.5.1 Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Projeto de Sinalização	
------------------------	--

LOTE 02 – Construção do Novo Fórum de Quixeramobim	
Projeto de Arquitetura	Fls. 10 a 17 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Layout sugerido de canteiro de obras	
Projeto de Climatização	
Projeto de Instalações Elétricas e Correlatas	
Projeto Estrutural	
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	
Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico	
Projeto de Sinalização	

LOTE 03 – Construção do Novo Fórum de Cascavel	
Projeto de Arquitetura	Fls. 18 a 25 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Layout sugerido de canteiro de obras	
Projeto de Climatização	
Projeto de Instalações Elétricas e Correlatas	
Projeto Estrutural	
Projeto de Instalações Hidrossanitárias	
Projeto de Proteção de Combate a Incêndio e Pânico	
Projeto de Sinalização	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	61.2023.8.06.0000
Orçamento Analítico	Fl. 101 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Cronograma Físico-Financeiro	Fl. 102 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Encargos Sociais e BDI 2023	Fl. 103 a 105 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares	Fl. 306 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Fl. 305 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Declarações de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE	Fls. 108 a 110 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000

LOTE 03 – Construção do Novo Fórum de Cascavel	
Orçamento Sintético	Fls. 111 a 138 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Orçamento Analítico	Fl. 139 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Cronograma Físico-Financeiro	Fl. 140 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Encargos Sociais e BDI 2023	Fl. 141 a 143 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares	Fl. 306 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Fl. 305 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Declarações de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE	Fls. 146 a 148 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000

LOTE 04 – Construção do Novo Fórum de Aracati	
Orçamento Sintético	Fls. 149 a 176 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Orçamento Analítico	Fl. 177 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Cronograma Físico-Financeiro	Fl. 178 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Encargos Sociais e BDI 2023	Fl. 179 a 181 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares	Fl. 306 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	Fl. 305 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Declarações de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE	Fls. 184 a 186 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000

4.1.3 ART e RRT DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS: (anexado ao P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000):

LOTE	LOCALIZAÇÃO
Lote 1 - Construção do Novo Fórum de Icó	Fl. 187 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Lote 2 - Construção do Novo Fórum de Quixeramobim	Fl. 188 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Lote 3 - Construção do Novo Fórum de Cascavel	Fl. 189 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000
Lote 4 - Construção do Novo Fórum de Aracati	Fl. 190 do P.A. n.º 8506725-61.2023.8.06.0000

4.2 As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estarão disponibilizadas na GEA, em formato “PDF” e no tamanho original.

4.2.1 Caso necessário, será disponibilizado para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato “DWG”.

4.3 Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela GEA para a execução da obra e que acompanham este Projeto Básico deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pelas CONCORRENTES, cabendo-lhes conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.



- 4.3.1** Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONCORRENTE, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.
- 4.3.2** Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.
- 4.4** Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.
- 4.5** Os projetos apresentados pela GEA deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.
- 4.6** As especificações técnicas identificam os tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
- 4.6.1** Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.
- 4.6.2** As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- 4.6.3** O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, contendo informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, de acordo com o Art. 6º, inciso XXV da Lei Nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES

5.1 Considerações Preliminares



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

5.1.8.1 Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

5.1.9 A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum.

5.1.9.1 No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

5.1.10 Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

5.1.10.1 A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

5.1.11 A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

5.1.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

5.1.13 A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.14 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

5.1.14.1 O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada,



da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

5.1.14.2 O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 – Solo – Ensaio de Compactação.

5.1.15 Conforme o §4º do art. 140 da Lei Nº 14.133/21, salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

5.1.16 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

5.1.16.1 Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

5.1.17 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

5.1.18 Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

5.2 Serviços Preliminares

5.2.1 Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e *layout* definido pela GEA, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- 5.2.1.1** Placas adicionais referentes a informações do CREA ou a interesses próprios da CONTRATADA serão às suas exclusivas expensas, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.
- 5.2.2** Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:
- 5.2.2.1** A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra. O local de acomodação está indicado no projeto de Canteiro de Obras disponibilizado pela GEA.
- 5.2.2.1.1** As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: barracão para escritório, execução de refeitório, execução de depósito, tapume com compensado de madeira, locação mensal de banheiro químico, bebedouro em aço inox e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.
- 5.2.2.2** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.
- 5.2.2.3** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, todas as despesas com relação à construção, à manutenção e à administração do canteiro da obra.
- 5.2.2.4** A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.
- 5.2.2.5** O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.
- 5.2.3** O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de



pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2.2.1 Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

5.3.2.3 Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

5.3.3 O valor a ser pago a título de **ADMINISTRAÇÃO** é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto no item 8. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

5.3.3.1 Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

5.3.3.2 Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

5.3.4 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos, planejados e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

5.3.5 Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

5.4.7 Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.4.8 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme item 5.1.15.

5.4.8.1.1 Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

5.4.9 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA:

5.4.9.1 Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

5.4.9.2 Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

5.4.10 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

5.4.11 Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo,



cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

- 5.4.12** Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.
- 5.4.13** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada CONCORRENTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- 5.4.14** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- 5.4.15** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
- 5.4.15.1** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
- 5.4.15.2** Considerar um prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

5.5 Serviços Técnicos



5.5.1 Projeto “as built”

5.5.1.1 Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra.

5.5.1.2 Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).

5.5.1.3 O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.

5.5.1.4 Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto).

5.5.1.5 Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

- Projeto “as built” e sua respectiva ART;
- Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
- Certificados de garantia;
- Folhas de dados dos equipamentos;
- Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
- Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

5.5.2 Projeto de gestão de resíduos

5.5.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

5.5.2.2 A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

resíduos e a organização dos seus fluxos.

- 5.5.2.3** O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
- 5.5.2.4** O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes realização da 1ª medição.
- 5.5.2.5** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.
- 5.5.2.6** Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

5.6 Mão de obra / Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

- 5.6.1** Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
 - 5.6.1.1** Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
 - 5.6.1.2** Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.6.2** Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.
- 5.6.3** Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta



acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

- 5.7.11** Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- 5.7.12** A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 5.7.13** A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- 5.7.14** A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas “Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 5.7.15** A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.7.16** A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 5.7.17** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

